Câmara Municipal de Paracatu · Minas Gerais · 41

LEI N.º 3.586, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A colocação de ondulação transversal (lombada física) nas vias públicas do Município de Paracatu, conforme disposto no parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro, obedecerá aos padrões e critérios para estabelecidos pelo Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN, definidas na Resolução n.º600, de 24 de maio de 2016, ou nas que venham substituí-la, acompanhando suas atualizações.

Art. 2º. A ondulação transversal será utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Art. 3º. O órgão responsável pela instalação das ondulações transversais sobre as vias adotará as providências necessárias a adequação ou remoção das ondulações transversais implantadas de forma irregular.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de junho de 2021,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 30/06/21
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 25/06/21 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 25/06/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta
Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021